



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI 425/2.000, DE 15 DE AGOSTO DE 2.000.

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 4º E O ARTIGO 14º "CAPUT", DA LEI 421/2.000 DE 30 DE JUNHO DE 2.000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

EU, EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCTIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Municipal 421/2.000 de 30 de junho de 2.000, passa doravante a ter a seguinte redação:

§ 3º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 15 de setembro.


Artigo 2º - O artigo 14º "caput" da Lei Municipal 421/2.000 de 30 de junho de 2.000, passa doravante a ter a seguinte redação:

§ 14º - A proposta orçamentária que será encaminhada pelo Poder Executivo para apreciação do Poder Legislativo até 30 de setembro, terá por objetivos básicos:

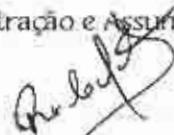
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Waldeimar Schwarz", em 15 de agosto de 2.000.

  
EDSON SCHWARZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Roberto Carlos dos Santos  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 15 de agosto de 2.000.

  
Roberto Carlos dos Santos  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS